

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão Permanente de Economia & Finanças

Memorando CPEF 006 / 2018

Guarapari, 13 de abril de 2018.

Exm° Edil Presidente Sr Wendel Sant'Ana Lima

Referência PLC 003/2018; PL 028/2018 e PL 031/2018 Autos administrativo 660, 597 e 659 de 2018

Considerando o previsto no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, em seus artigos 44, e 45, parágrafo único, esta Comissão entende ser necessário que o Poder Executivo municipal apresente informações quanto as matérias colocadas para votação na sessão extraordinária de 12/04/2018.

Ante ao exposto, solicitamos ao Exmº Edil Presidente para que oficie o Prefeito Municipal para encaminhar representantes (equipe técnica) da Secretaria Municipal de Saúde, CONDESUL e também do Consórcio Público da Região Expandida Sul, em reunião dia 17/04/2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Agradecemos desde já, e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estiva e consideração.

Cordialmente,

Marcos Antônio da Silvā de Souza Grijó Presidente da Comissão de Economia e Finanças

May 7. payare m

Thiago Paterlini Monjardim
Relator da Comissão de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM:

13 ABR 2018

PROTICOLO Nº

Ademir José Gomes Pereira – Zé Preto — Membro da Comissão de Economia e Finanças



OFÍCIO/CONDESUL/ES/049/2018.

Guarapari, 17 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari-ES Sr. Wendel Sant'Ana Lima

Excelência.

Gabinete do 081/2018 encaminhado ao ofício resposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Guarapari e Presidente deste Consórcio, vimos através deste encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis a ATA 002/2018 da Assembleia Geral Ordinária com Prefeitos do Condesul, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Diário dos Municípios -AMUNES, na qual ficou deliberado e aprovada a criação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, a reestruturação do quadro de pessoal do consórcio, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público bem como o ingresso de novos municípios como entes consorciados com o acréscimo do parágrafo único na cláusula primeira e alteração do inciso VIII da cláusula décima ambos do contrato de consórcio público, que culminou no Projeto de Lei 031/2018 encaminhado a esta Câmara para apreciação e votação em conformidade com a legislação.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Flores Cavalcanti de Souza

Superintendente Adjunto de Superintendente Adjur

Portaria nº 03/17 Telefone: 27- 3261-0605

Ed. Tais Guedes, SIs. 305 e 306 (Rua da Prainha)

Email: gprojetos.condesul@gmai.com www.condesul.com

Muquiçaba- Guarapari-ES

Rua Francisco Furtado, 141

CEP: 29215-390





CONDESUL/ES - RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20/02/2018

O Presidente do CONDESUL/ES, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, resolve publicar as decisões da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20/02/2018.

Art. 1º – Aprovado por unanimidade a criação da Gerencia de Projetos da Área de Saúde dentro da estrutura do CONDESUL/ES, na forma disposta no § 2º da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Consórcio Público, tendo por finalidade propor, apoiar, executar e acompanhar programas, projetos e ações na área de saúde de interesse comum aos entes consorciados, visando o fortalecimento da política do SUS por meio do modelo de governança regional de serviços de saúde a ser implantado pelo CONDESUL/ES.

Art. 2° - Aprovado por unanimidade a criação dos empregos públicos para estruturação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, os quais passam a integrar o Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado: 01 vaga de Gerente de Projetos da Área de Saúde, cargo de confiança, padrão CC-B, 40 horas, salário de R\$ 2.800,00; 01 Assessor Técnico da Área de Saúde, cargo de confiança, padrão CC-C1, 40 horas, salário de R\$ 2.000,00; e 01 Auxiliar administrativo, empregado público, padrão EP-E, 40 horas, salário de R\$ 1.200,00, os quais serão contratados quando houver decisão da Assembleia Geral;

Art. 3º – Aprovado por unanimidade autorizar a abertura de conta corrente específica e que a gerência em questão tenha registro no CNPJ como filial, sendo-lhe outorgado maior autonomia e competência para a movimentação da conta bancária de forma conjunta na forma da deliberação da Assembleia Geral, conforme disposto no § 5º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio

www.condesul.es.gov.br contato@condesul.es.gov.br (28) 3536-2949





09

Público, possibilitando maio controle e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros advindos da área de saúde.

Art. 4º – Aprovado por unanimidade a criação do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Condesul/ES, que possuirá 01 Coordenador e 01 Subcoordenador eleitos dentre os secretários municipais de saúde dos municípios participantes desta gerência, para mandato de 02 anos, o qual integra a Gerencia de Projetos da Área de Saúde do Condesul/ES, outorgando competência ao mesmo para aprovar e deliberar sobre criação e alteração de tabela de valores de serviços e procedimentos da área de saúde a ser credenciados ou contratados pelo consórcio.

Art. 5º Aprovado por unanimidade que somente participarão da Gerência de Projetos da Área de Saúde os entes consorciados que manifestarem sua adesão conforme disposto no §1º da Clausula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público firmado.

Art. 6° – Aprovado por unanimidade que os entes consorciados que manifestarem adesão à gerência de projetos em questão deverão proceder as adequações das rubricas orçamentárias conforme lei municipal e celebrar com o CONDESUL/ES contrato de rateio específico da área de saúde, a fim de garantir os recursos financeiros necessários a cobrir o rateio das despesas administrativas do consórcio e com serviços e procedimentos de saúde dentre outras vinculadas a área de saúde.

Art. 8° - Aprovado por unanimidade que durante o período de implantação e efetivo funcionamento da Gerência de Projetos da Área de Saúde, os entes em caráter transitório até ulterior decisão da Assembleia Geral, fica outorgada competência ao Superintendente Adjunto do Condesul para abrir contas bancárias e a assinar



NO JOHN

cheques, ordens bancárias e todos os demais atos administrativos necessários ao bom funcionamento da gerência de projetos supra referida

Art. 9° - Aprovado por unanimidade, autorizar ao presidente do consórcio a assinar isoladamente os instrumentos necessários à efetivação das alterações no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONDESUL/ES, tão logo sejam atendidos os requisitos de ratificação desta decisão pelas leis municipais

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e cumpra-se.

Guarapari/ES, 27 de fevereiro de 2018

Edson Figueiredo Magalhães Presidente do Condesul/ES

Registrado e publicado.

Isabela Flores C. de Souza Superintendente Adj. do Condesul/ES

AN SON

ATA N°002/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CONDESUL/ES

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 2018, às nove horas (09:00hs) na sede do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável da região Sul do Espírito Santo- CONDESUL/ES, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, os senhores prefeitos dos municípios consorciados estando presente e assinando a lista de presença o Prefeito do Município de Guarapari e Presidente do CONDESUL/ES, Sr. Edson Figueiredo Magalhães, o Prefeito de Alfredo Chaves, Sr. Fernando Videira Lafayette, o Prefeito de Anchieta, Sr. Fabrício Petri, a representante do Prefeito de Piúma, Sra. Danielle Santos de Barros Ramos, servidora municipal, a qual apresentou o instrumento de procuração assinado com poderes para participar e votar na presente reunião, o qual passa a integrar como anexo a presente ata, o Representante do Prefeito do Município de Iconha, Sr. Valmir Cavalini, servidor municipal, o qual apresentou o instrumento de procuração assinado com poderes para participar e votar na presente reunião, o qual passa a integrar como anexo a presente ata, Presente também o Dr. Mauro Estevam, o controlador do Município de Alfredo Chaves, Sr. Josivaldo Andrade, o Senhor Vereador do Município de Alfredo Chaves, Daniel Orlandi, o Superintendente Geral do Condesul, Sr. Ricardo Muniz Cruz, a Superintendente Adjunto, Sra. Isabela Flores Cavalcanti de Souza e a Gerente de Projetos do Condesul, Sra. Ludimila Moraes. O presidente do consórcio, o Sr. Sr. Edson Figueiredo Magalhães, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomadas às seguintes deliberações. Item 01- Criação da Gerencia de Projetos na Área de Saúde - Discussões sobre implantação e processo de transição: Após discussão e os devidos esclarecimentos, e considerando os trabalhos e reuniões técnicas realizadas com os secretários municipais de saúde dos municípios que integram o consórcio, com o apoio da assessoria, os prefeitos dos Municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Guarapari e Piúma, devidamente representados na reunião, decidiram aprovar por

the minutes of

WM

12

unanimidade a proposta apresentada, mediante as seguintes resoluções: a) criação da Gerencia de Projetos da Área de Saúde dentro da estrutura do CONDESUL/ES, na forma disposta no § 2º da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Consórcio Público, tendo por finalidade propor, apoiar, executar e acompanhar programas, projetos e ações na área de saúde de interesse comum aos entes consorciados, visando o fortalecimento da política do SUS por meio do modelo de governança regional de serviços de saúde a ser implantado pelo CONDESUL/ES; b) criação dos empregos públicos para estruturação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, os quais passam a integrar o Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado: 01 vaga de Gerente de Projetos da Área de Saúde, cargo de confiança, padrão CC-B, 40 horas, salário de R\$ 2.800,00; 01 Assessor Técnico da Área de Saúde, cargo de confiança, padrão CC-C1, 40 horas, salário de R\$ 2.000,00; e 01 Auxiliar administrativo, empregado público, padrão EP-E, 40 horas, salário de R\$ 1.200,00, os quais serão contratados quando houver decisão da Assembleia Geral; c) autorizar a abertura de conta corrente específica e que a gerência em questão tenha registro no CNPJ como filial, sendo-lhe outorgado maior autonomia e competência para a movimentação da conta bancária de forma conjunta na forma da deliberação da Assembleia Geral, conforme disposto no § 5º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público, possibilitando maio controle e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros advindos da área de saúde; d) criação do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Condesul/ES, que possuirá 01 Coordenador e 01 Subcoordenador eleitos dentre os secretários municipais de saúde dos municípios participantes desta gerência, para mandato de 02 anos, o qual integra a Gerencia de Projetos da Área de Saúde do Condesul/ES, outorgando competência ao mesmo para aprovar e deliberar sobre criação e alteração de tabela de valores de serviços e procedimentos da área de saúde a ser credenciados ou contratados pelo consórcio; e) que somente participarão da Gerência de Projetos da Área de Saúde os entes consorciados que manifestarem sua adesão conforme disposto no §1º da Clausula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público firmado; f) os entes consorciados que manifestarem adesão à gerência de projetos em questão deverão proceder as adequações das rubricas orçamentárias conforme lei municipal e celebrar com o CONDESUL/ES contrato de rateio específico da

V A A

área de saúde, a fim de garantir os recursos financeiros necessários a cobrir o rateio das despesas administrativas do consórcio e com serviços e procedimentos de saúde dentre outras vinculadas a área de saúde; g) que durante o periodo de implantação e efetivo funcionamento da Gerência de Projetos da Área de Saúde os entes, em caráter transitório até ulterior decisão da Assembléia Geral, fica outorgada competência ao Superintendente Adjunto do Condesul para abrir contas bancárias e a assinar cheques, ordens bancárias e todos os demais atos administrativos necessários ao bom funcionamento da gerência de projetos supra referida; h) autorizar ao presidente do consórcio a assinar isoladamente os instrumentos necessários à efetivação das alterações no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONDESUL/ES, tão logo sejam atendidos os requisitos de ratificação desta decisão pelas leis municipais. Item 02- Valores do Rateio a serem pagos no exercício de 2018 (amortização de dívidas existentes): Fica aprovado por unanimidade que o valor do rateio das despesas do consórcio para o exercício de 2018 será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e serão pagos em quota única pelos Municípios de Anchieta até 31/03/2018, Alfredo Chaves até 30/04/2018, Piuma até 31/05/2018 e Iconha até o dia 30/06/2018, nessa ordem. As dívidas pretéritas até o ano de 2016 serão revistas em nova Assembleia no ano de 2019 para que cheguem ao melhor acordo para o pagamento da mesma. Item 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Georeferenciamento para os Municípios (regularização fundiária): Fica adiada a discussão deste item para a próxima Assembleia. Item 04 - Apreciação da proposta de alteração do Contrato do Consórcio visando o ingresso novos municípios ao CONDESUL: Considerando a possibilidade de ingresso de novos municípios, inclusive do município de Rio Novo do Sul/ES, após amplo debate foram tomadas as seguintes deliberações: a) visando desburocratizar o ingresso de novos municípios ao CONDESUL, foi aprovado por unanimidade, acrescentar o Parágrafo Único à Clausula Primeira e alterar o Inciso VIII da Cláusula Décima. ambos do Contrato de Consórcio Público firmado e ainda alterar o Inciso VIII do Art. 13 Estatuto do CONDESUL/ES, passando a vigerem que as seguintes redações:

Contrato de Consórcio Público:

to 11/2/1/2/1/2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENTES SUBSCRITORES

"Parágrafo Único – Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CONDESUL. independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo à convite do CONDESUL, aprovarem lei municipal dispondo sobre ingresso no consórcio e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

§ 1º – Compete a Assembleia Geral:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

VIII – deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao CONDESUL/ES, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDESUL/ES;

Estatuto do Condesul:

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

1912

1,0

VIII — deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao CONDESUL/ES/ES, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDESUL/ES;

b) convidar o Município de Rio Novo do Sul/ES para integrar o quadro de municípios consorciados do CONDESUL/ES, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consorcio público, competindo ao município enviar à apreciação da Câmara Municipal, projeto de lei municipal de ingresso no CONDESUL/ES, no modelo padrão adotado por este consorcio. Cumprindo este requisito, fica autorizado o Presidente do consórcio assinar isoladamente a alteração do contrato de consorcio público e o estatuto do CONDESUL/ES, dispondo sobre as alterações aprovadas e também do ingresso de novos entes consorciados.

Item 04- Outros Assuntos: Não houve outros assuntos pautados. Nada mais havendo a tratar em assembleia, eu Isabela Flores Cavalcanti de Souza — Superintendente Adjunto do CONDESUL/ES/ES, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente do consórcio, e pelos demais prefeitos, tendo os convidados assinado a lista de presença agradecendo o empenho dos colaboradores.

Edson Figueiredo Magalhães

Presidente do CONDESUL/ES/ES

Fabricio Petri

Prefeito de Anchieta

KIMMINE.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito de Alfredo Chaves

Danielle Santos de Barros Ramos

Representante do Prefeito de Piuma

Valmir

Isabela Flores C. de Souza

Representante do Prefeito de Iconha Sup. Adj. Do CONDESUL/ES





LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO: Assembleia Geral Extraordinária- CONDESUL

Data: 20 de FEVEREIRO de 2018

Terça-feira

Local: Sede do CONDESUL- ES

Guarapari

Hora: 09 hs

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO	40000
Saldie Jew C. I suige	Mention 10	ASSINATURA
Budinale M. Mintin	The state of the s	paydetatopayous
Dudinula M. Minters	- Clare of borne	11/4/4/5/17
FUCE LOCK TO THE	Content	lunder &
ENNAND V LALAGETT	ANCHIETA	Jan 1
Con Con	ALFRED CHANG	CONT.
Maria control	150000	
CESCAU MUNIE CONE	/htt/gung	
Augusta to I a de	LUNDE SUL	rung -
Danuel Brane	Affecto choice	Made
- SUCCE THUNKAN	Puivia	haracrui
		37.00000
	500 100 100 100 100 100 100 100 100 100	
		aleste a la l
		- NEW CONTRACTOR OF THE PARTY O

acordado que será realizada uma nova Assembleia no dia 10 de janeiro de 2018, às 09hs na sede do condesul, onde os prefeitos apontarão os valores que deverão ser depositados por cada ente. Item 02- Contratação de empresa para prestação de serviços de Georeferenciamento para os Municípios (regularização fundiária): O presidente do Condesul falou sobre a necessidade da contratação de empresa para executar trabalho de georeferenciamento e a possibilidade de fazer a contratação pelo consórcio. Fica aprovado por unanimidade que o condesul irá tomar as providencias cabíveis para informar na próxima assembleia quais serão as providencias para a contratação. Item 03- Escritório de licenciamento ambiental para os Municipios (equipe de trabalho dentro do Condesul); Os prefeitos decidiram por unanimidade que irão analisar essa demanda para também ser discutida em próxima assembleia. Fica aberta a implantação do escritório conforme demanda de cada Município. Nada mais havendo a tratar em assembleia, eu Isabela Flores Cavalcanti de Souza - Superintendente Adjunto do Condesul/ES, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente do consórcio, e pelos demais prefeitos, tendo os convidados assinado a lista de presença agradecendo o empenho dos colaboradores.

Fabricio Petri Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito de Anchieta Prefeito de Guarapari/ Presidente do Condesul

Bosivaldo Barreto de Andrade Isabela Flores C. de Souza Representante de Alfredo Chaves Superintendente do Condesul

João Paganini Prefeito de Iconha

PORTARIA 01 P NOMEIA COMISSÃO LICITA-ÇÃO V2

Publicação № 125413

PORTARIA CONDESUL/ES Nº 01 - P, DE __ DE MARÇO DE 2018.

Nomeia comissão de licitação do CONDESUL/ES, e dá outras providências.

O Presidente do CONDESUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de consórcio público e conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 09/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de licitação do CONDESUL/ES, constituída por dois representantes do CONDESUL/ES e um representante de Alfredo Chaves, a qual fica composta na forma abaixo:

- Presidente: Ludmilasórcio;	empregado do con-
- Membros: Isabela	empregado
do consórcio e Viviane de Alfredo Chaves.	servidora

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará no que couber, as disposições das leis federais 8.666/93 e 11.107/2005 e Dec. Federal 6.017/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guarapari/ES, ____ de março de 2018.

Edson Figueiredo Magalhães

Presidente do Condesul/ES

RESOLUÇÃO ATA 02 AGO CONDESUL 20 02 2018 V4

Publicação Nº 125412

CONDESUL/ES - RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27/02/2018.

O Presidente do CONDESUL/ES, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, resolve publicar as decisões da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20/02/2018.

Art. 1º – Aprovado por unanimidade a criação da Gerencia de Projetos da Área de Saúde dentro da estrutura do CON-DESUL/ES, na forma disposta no § 2º da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Consórcio Público, tendo por finalidade propor, apoiar, executar e acompanhar programas, projetos e ações na área de saúde de interesse comum aos entes consorciados, visando o fortalecimento da política do SUS por meio do modelo de governança regional de serviços de saúde a ser implantado pelo CONDESUL/ES.

Art. 2º - Aprovado por unanimidade a criação dos empregos públicos para estruturação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, os quais passam a integrar o Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado: 01 vaga de Gerente de Projetos da Área de Saúde, cargo de confiança, padrão CC-B, 40 horas, salário de R\$ 2.800,00; 01 Assessor Técnico da Área de Saúde, cargo de confiança, padrão CC-C1, 40 horas, salário de R\$ 2.000,00; e 01 Auxiliar administrativo, empregado público, padrão EP-E, 40 horas, salário de R\$ 1.200,00, os quais serão contratados quando houver decisão da Assembleia Geral:

Art. 3º – Aprovado por unanimidade autorizar a abertura de conta corrente específica e que a gerência em questão tenha registro no CNPJ como filial, sendo-lhe outorgado maior autonomia e competência para a movimentação da conta bancária de forma conjunta na forma da deliberação da Assembleia Geral, conforme disposto no § 5º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público, possibilitando maio controle e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros advindos da área de saúde.

Art. 4º - Aprovado por unanimidade a criação do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Condesul/ES, que possuirá 01 Coordenador e 01 Subcoordenador eleitos dentre os secretários municipais de saúde dos municípios participantes desta gerência, para mandato de 02 anos, o qual integra a Gerencia de Projetos da Área de Saúde do Condesul/ES, outorgando competência ao mesmo para aprovar e deliberar sobre criação e alteração de tabela de valores de serviços e procedimentos da área de saúde a ser credenciados ou contratados pelo consórcio.

Art. 5º Aprovado por unanimidade que somente participarão da Gerência de Projetos da Área de Saúde os entes consorciados que manifestarem sua adesão conforme disposto no §1º da Clausula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público firmado.

Art. 6º - Aprovado por unanimidade que os entes consorciados que manifestarem adesão à gerência de projetos em questão deverão proceder as adequações das rubricas orçamentárias conforme lei municipal e celebrar com o CONDESUL/ES contrato de rateio específico da área de saúde, a fim de garantir os recursos financeiros necessários a cobrir o rateio das despesas administrativas do consórcio e com serviços e procedimentos de saúde dentre outras vinculadas a área de saúde.

Art. 8º - Aprovado por unanimidade que durante o período de implantação e efetivo funcionamento da Gerência de Projetos da Area de Saúde, os entes em caráter transitório até ulterior decisão da Assembleia Geral, fica outorgada competência ao Superintendente Adjunto do Condesul para abrir contas bancárias e a assinar cheques, ordens bancárias e todos os demais atos administrativos necessários ao bom funcionamento da gerência de projetos supra referida

Art. 9º - Aprovado por unanimidade, autorizar ao presidente do consórcio a assinar isoladamente os instrumentos necessários à efetivação das alterações no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONDESUL/ES, tão logo sejam atendidos os requisitos de ratificação desta decisão pelas leis municipais.

Art. 10 - Aprovado por unanimidade que o valor do rateio das despesas do consórcio para o exercício de 2018 será de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) e serão pagos em quota única pelos Municípios de Anchieta até 31/03/2018, Alfredo Chaves até 30/04/2018, Piuma até 31/05/2018 e Iconha até o dia 30/06/2018, nessa ordem. As dividas pretéritas até o ano de 2016 serão revistas em nova Assembleia no ano de 2019 para que cheguem ao melhor acordo para o pagamento da mesma.

Art. 11 - Considerando a possibilidade de ingresso de novos municípios e visando desburocratizar o ingresso de novos municipios ao CONDESUL, foi aprovado por unanimidade, acrescentar o Parágrafo Único à Clausula Primeira e alterar o Inciso VIII da Cláusula Décima, ambos do Contrato de Consórcio Público firmado e ainda alterar o Inciso VIII do Art. 13 Estatuto do CONDESUL/ES, passando a vigerem que as seguintes redações:

Contrato de Consórcio Público:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENTES SUBSCRITORES "Parágrafo Único - Consideram-se integrantes do dro de entes consorciados do CONDESUL, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo à convite do CONDESUL, aprovarem lei municipal dispondo sobre ingresso no consórcio e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

§ 1º - Compete a Assembleia Geral:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSEMBLEIA GERAL

VIII - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao CONDESUL/ES, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDESUL/ES;

Estatuto do Condesul:

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

VIII - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao CONDESUL/ES/ES, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDESUL/ES

Art. 12 - Aprovado por unanimidade convidar o Município de Rio Novo do Sul/ES para integrar o quadro de municipios consorciados do CONDESUL/ES, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consorcio público, competindo ao município enviar à apreciação da Câmara Municipal, projeto de lei municipal de ingresso no CONDESUL/ES, no modelo padrão adotado por este consorcio. Cumprindo este requisito, fica autorizado o Presidente do consórcio assinar isoladamente a alteração do contrato de consorcio público e o estatuto do CONDESUL/ES, dispondo sobre as alterações aprovadas e também do ingresso de novos entes consorciados.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e cumpra-se.

Guarapari/ES, 27 de fevereiro de 2018

Edson Figueiredo Magalhães Presidente do Condesul/ES

Registrado e publicado.

Isabela Flores C. de Souza Superintendente Adj. do Condesul/ES

20

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - U C B

Apresentação através do Reitor da UCB, Magnífico Telson Pires, aos municípios consorciados, temas atuais sobre a SAÚDE e o S U S, o Curso para Capacitação de Gestores em Saúde nominado de Políticas, Gestão e Estratégias em Saúde Pública e também assessoria para Projeto de Residência multiprofissional em Saúde para oportunizar 13 áreas não médicas e residentes para todas, com bolsas, custeadas pela União;

- Curso, em parceria com o Condesul, será ministrado pelo coordenador de ensino da região metropolitana do RJ professor Washington com dois pós doutoramento na área, possui carga horária de 120hs, capacitando em cada município consorciado, até 04 Gestores em Saúde;
- A Residência é uma pós-graduação com mais de 05 mil horas e seu aprendizado se dá dentro do cenário de prática, ou seja, da rede de saúde do município;

A *U C B* se propõe também a prestar consultoria, via consórcio, para auxiliar os municípios a instituírem o seu *N E P S (Núcleo de Educação Permanente em Saúde)* e adequação ao *S U S* (para melhorar os índices dos municípios) para capacitá-los a fim de receber verbas estaduais e federais.

 O N E P S é o principal canal de diálogo em instituições de ensino;

Propor, no âmbito de cada Consórcio, a criação de uma **ESCOLA DE SAÚDE**, para que a **U C B** contribua de modo mais efetivo com os municípios consorciados, constituindo também uma assessoria para a criação e desenvolvimento das Escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARÍ

Construindo Uma Nova História"

Comissão Permanente de Economia & Finanças

No dia dezessete de abril de 2018, às 18 horas, deu-se início no Plenário da Câmara Municipal a quarta Reunião Extraordinária de 2018 da Comissão Permanente de Economia e Finanças, presentes o Presidente Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó, o Relator Thiago Paterlini Monjardim, o Vereador Denizart Zazá, o Vereador Dito Xaréu, a Secretária de Saúde Alessandra, o Assessor Parlamentar Alex Willians, o Superintendente do CONDESUL, Ricardo Cruz, a Superintendente Adjunta do CONDESUL, Isabela Flores. Iniciada a reunião com a palavra o Presidente desta Comissão que agradeceu a presença de todos, e explicou o motivo da convocação para a presente reunião que nada mais é que a falta de informações em alguns projetos, e que espera receber as informações necessárias para a liberação dos projetos. Passou a palavra ao relator desta Comissão, Vereador Thiago Paterlini, que elogiou o desempenho da Secretária de Saúde e parabenizou os demais presentes. Dada a palavra ao Vereador Zazá que falou sobre a importância de acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes. Iniciada a reunião com a análise dos seguintes Projetos: PL Complementar nº 003/2018 - Prefeito cria cargo em comissão de Analista de Convênios em Saúde Pública para realizar registro, controle e fiscalização dos serviços conveniados ou contratados pelo município. Irá atuar diretamente junto à Secretária de Saúde, remuneração de R\$ 3.500,00; PL nº 028/2018 - Abertura de crédito adicional especial para rateio do Consórcio médicos no valor de R\$ 240.000,00; PL nº 031/2018 - Prefeito cria cargo em comissão de Gerente de Projetos da Área de Saúde para atuar no CONDESUL, remuneração de R\$ 2.800,00. Iniciou Senhora Isabela Flores com a explicação da composição do CONDESUL, que é um Consórcio Público atuante desde 2011, originado quando a Samarco iniciou a 4ª Usina, em parceria com a CSU, houve a elaboração de um TAC entre a VALE, o MP e a Samarco, objetivando trazer benefícios aos municípios possivelmente afetados, Guarapari/Anchieta/Piúma/Alfredo Chaves e Iconha. Que após o acidente ambiental de Mariana, houve grande diminuição das atividades do Consórcio. Que objetiva facilitar esses municípios, como a compra compartilhada de medicamentos. Após 2017, Edson Figueiredo Magalhaes foi eleito como Presidente do CONDESUL por dois anos. Que Edson questionou o atual Consórcio dos Médicos, com sede em Piúma, que abrange oito municípios. Que este Consorcio recebe uma taxa administrativa e que pretendem fazer a transferência para o CONDESUL. Por isso a criação da estrutura da Gerência de Projetos de Saúde. Que o CONDESUL é regido por estatuto próprio, que somente pode haver alteração por meio de Assembleia, conforme ocorreu em 20/02/2018, quando foi decidido que o município de Piúma não irá participar desta ampliação do CONDESUL ao Consórcio da



1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Construindo Uma Nova História"

Comissão Permanente de Economia & Finanças

Saúde. Hoje existe um organograma, e que o PL 031/2018 prevê novos cargos para apenas atuar no Consórcio da Saúde. O Vereador Presidente perguntou sobre a divisão dos pagamentos. Informou Isabela que os valores são rateados igualmente entre os cinco municípios. Que são prestadas contas ao Conselho e ao Tribunal de Contas. Que haverá uma criação de um novo CNPJ para esta nova estrutura da PL 031/20118. Sobre o PL 028/2018, o Relator questionou sobre o valor. Explicou Isabela sobre as alterações do orçamento, que é uma previsão, para o Consórcio dos médicos. Indagou ainda Thiago sobre os valores repassados que formam o orçamento do CONDESUL. Informou Isabel que no início era 84 mil reais para cada município. Que em 2016 foi 60 mil reais para cada município, e que em 2017 foi de 35 mil para cada participante. Que o orçamento é anual, que no ano de 2018 o rateio se dará em 50 mil para cada município, totalizando 250 mil. Que o atual Presidente e Prefeito Edson Magalhães objetiva trazer o CONSÓRCIO PÚBLICO EXPANDIDA SUL para dentro do CONDESUL, e que colocará o cargo criado no PLC 003/2018 à disposição para elaboração da implantação. Que o prazo para isto será de 90 dias. Indagou inda Thiago sobre o pagamento dos outros municípios. Explicou Isabela que todos vêm obedecendo o cronograma de repasse. Indagou o Vereador Zazá sobre o resultado a médio e longo prazo, que respondeu a Secretária de Saúde que o único cargo atenderá aos quatro municípios, que todas as contas serão aprovadas somente após apresentação, que não passa pelo Conselho de Saúde, pois haverá um conselho fiscal específico para o consórcio. Dada a palavra ao Vereador Dito que agradeceu a oportunidade de sanar as dúvidas, sendo muito proveitosa a reunião. Entregou Isabela a ATA 002/2018 do CONDESUL. Explanou ainda Ricardo Cruz sobre os benefícios realizados pelo Consórcio e entregou relatório em anexo a presente ATA. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente ATA pela Assessora Elizabeth Verônica Picciafuoco Ribeiro. Legislativa

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Thiago Palerlini Monjardim

Relator da Comissão de Economia e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão Permanente de Economia & Finanças

Parecer Comissão Permanente de Economia e Finanças

Ao Exmº Edil Presidente Sr Wendel Sant'ana Lima:

Referência auto administrativo 659 de 2018

I - Relatório

O Projeto Lei nº 031/2018, de autoria do Poder Executivo que reestrutura o quadro de pessoal do CONDESUL.

Na justificação de sua proposta, o Executivo menciona a importância da ratificação da reunião ocorrida em 20/02/2018 para alteração do contrato de Consórcio Público. Contudo não inclui ao Presente Projeto de Lei a referida ATA para realizarmos a conferência das informações.

Convocado membros do CONDESUL e da Secretaria de Saúde em reunião extraordinária desta Comissão em 17/04/2018, quando foram elucidadas várias dúvidas dos Edis presentes, conforme ATA em anexo, e ainda entregue documentação necessária para análise do presente Projeto de Lei.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CPEF, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito da proposição.

É o relatório.

II - Voto do Relator

O CONDESUL/ES foi criado através da Lei Municipal 3232 de 2011, e é constituído sob a forma de autarquia Inter federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Anchieta/ES, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º,

Rua Getúlio Vargas, nº 299 - Centro de Guarapari



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão Permanente de Economia & Finanças

ambos da Lei Federal Nº. 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal Nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

A criação de toda a estruturação para funcionamento da GERÊNCIA DE PROJETOS DA ÁREA DE SAÚDE, conforme explicado na ATA em anexo se dará para que ocorra, de forma técnica, a implantação e administração do Consórcio dos Médicos e Saúde pelo CONDESUL. Anexamos cópia da ATA da reunião do CONDESUL realizada em 20/02/2018, quando foi deliberada a presente inclusão na estrutura funcional.

Ante ao exposto, não se vislumbra óbice para aprovação da presente lei.

III - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente Economia e Finanças, em Reunião Extraordinária realizada em 17/04/2018, aprovou por unanimidade dos presentes o Projeto de Lei nº 031/2018, nos termos do Parecer do Relator, Vereador Thiago Paterlini Monjardim.

Ante ao exposto, acolhemos o presente Projeto de Lei, sendo FAVORÁVEL nosso parecer à sua aprovação.

Salvo Melhor Juízo.

Plenário das Sessões, 18 de abril de 2018.

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Thiago Paterfini Monjardim

Relator da Comissão de Economia e Finanças

Rua Getúlio Vargas, nº 299 - Centro de Guarapari